



*Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Estado de São Paulo*

## JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "2" TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS", preterindo os empenhos vinculados as contas correntes nºs 130.454-2 e 24.927-0, por não possuir, no momento, disponibilidade financeira para sua quitação, por tratar-se de convênios aguardando liberação.

Os empenhos, abaixo relacionados, estão sendo quitados por possuir, no momento, disponibilidade financeira para o seu pagamento.

Fonte de Recurso:		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
Emp/Parc	Ficha		Vencimento	Cod/Nome Fornecedor	A pagar
Código de Aplicação:		200	029	TRANSPORTE DE ALUNOS - ESTADUAL	
2452/1	GL	159	25/03/2015	PARAEL - PARAGUACU AUTO ELETRICO LTDA	102,60
2453/1	GL	162	25/03/2015	PARAEL - PARAGUACU AUTO ELETRICO LTDA	30,00
2455/1	GL	159	25/03/2015	PARAEL - PARAGUACU AUTO ELETRICO LTDA	84,36
2456/1	GL	162	25/03/2015	PARAEL - PARAGUACU AUTO ELETRICO LTDA	30,00
15124/1	EX	8002	27/03/2015	JERONIMO E ANDRADE- COM. DE PECAS LTDA ME	520,00
Total do Código de Aplicação:					766,96
TOTAL GERAL					766,96

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 25 de Março de 2.015.

Ediney Taveira Queiroz  
Prefeito Municipal